



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 0403/98

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0021/98

PROCESSO N° 0934/98

“Introduz modificações que especifica no texto da Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991”.

O Vereador Natanael Alves Genuino, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Artigo 1° - O § 1°, do artigo 48, o § 1° do artigo 253, e o artigo 307, todos constantes da Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 48 - ...

§ 1° - Cada Vereador terá o prazo máximo e improrrogável de **dez minutos** para discutir o Parecer da Comissão Processante; cabendo ao Relator e ao Representado, respectivamente, o prazo improrrogável de **vinte minutos**, obedecendo-se na ordem de inscrição o previsto nos §§ 4° e 5°, do artigo anterior.

.....

Artigo 253 - ...

§ 1° - Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de **um minuto**, sendo vedado os apartes.

.....

Artigo 307 - ...

I- vinte minutos, para discussão de parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa pelo relator e pelo denunciado.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

II - quinze minutos:

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de projetos;
- c) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa;
- d) acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereador, ressalvado o prazo de duas horas assegurado ao denunciado;
- e) uso da tribuna para versar sobre Tema Livre na fase do Expediente;

III - dez minutos:

- a) discussão de requerimento, moção, indicação quando sujeita à deliberação e redação final;
- b) discussão de Parecer da Comissão Processante
- c) explicação pessoal;
- d) explicação de assuntos relevantes pelos Líderes de Bancada, nos termos do artigo 57, III, deste Regimento Interno.

IV - cinco minutos:

- a) apresentação de requerimento de retificação da Ata;
- b) apresentação de requerimento de invalidação da Ata, quando da sua impugnação;
- c) encaminhamento de votação;

V - um minuto:

- a) para apartear;
- b) declaração de voto;
- c) questão de ordem.

Parágrafo único - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 3º Secretário para conhecimento do Presidente e se houver interrupção de seu discurso o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe".

Artigo 2º - Ficam suprimidos em todos seus termos as disposições constantes do artigo 242, também constante da Resolução nº 306, de 03 de outubro de 1991, que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

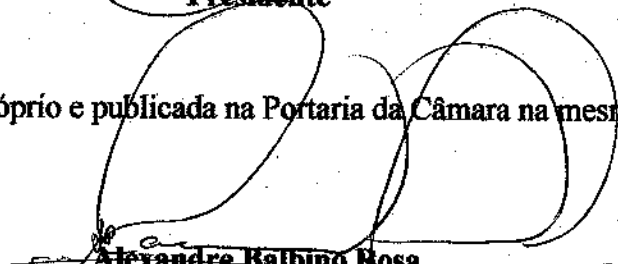
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 26 de fevereiro de 1998.

Natanael Alves Genuino
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.


Alexandre Balbino Rosa
Diretor Geral Legislativo